



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 16/06 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO EM 27/6/2025
efcira

ERRATA DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.121/2025

Ao texto original da Lei Ordinária Nº 2.121/2025, publicada em 18/06/2025, faz-se a seguinte correção:

O cabeçalho da lei está correto, porém o corpo da lei foi erroneamente inserido, correspondendo a outra legislação municipal sobre tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas (MPes) no município de Piranga-MG.

O texto correto da Lei Ordinária Nº 2.121/2025 deve refletir a autorização de abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 469.652,61 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) ao orçamento vigente do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, conforme o conteúdo originalmente pretendido

A publicação original contém um equívoco material, e a versão corrigida passa a vigorar com a redação descrita abaixo:

LEI Nº 2.121/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 469.652,61 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, **no valor de R\$ 469.652,61 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG
Contato: (31) 3923-0615 | CNPJ: 23.515.687/0001-01





Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.06.182.0001.2.0205-1.500.000 - 3.3.50.43.00 CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PIRANGA-CONSEP ----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 10.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.367.0002.2.0027-1.661.000 - 3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM APAE -----
----- R\$ 66.632,30

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 66.632,30

Total da Unidade 04 ----- R\$ 66.632,30

2.04.01.12.367.0002.2.0027-1.661.000 - 3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM APAE -----
----- R\$ 58.367,70

Total da Instituição 02 ----- R\$ 125.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO 2.06.01.10.302.0004.2.0039-
2.621.000 - 4.4.90.52.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC ----- R\$ 334.652,61

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 334.652,61

Total da Unidade 06 ----- R\$ 334.652,61

Total da Instituição 02 ----- R\$ 403.020,31

Total Geral Acrescido ----- R\$ 469.652,61

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG
Contato: (31) 3923-0615 | CNPJ: 23.515.687/0001-01

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.661.000 - 3.1.90.04.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -----
----- R\$ 20.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.661.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -----
----- R\$ 200,07

2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.661.000 - 3.3.90.32.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -----
----- R\$ 1.413,26

2.10.01.08.244.0021.2.0255-1.661.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -----
----- R\$ 21.475,20

2.10.01.08.244.0021.2.0255-1.661.000 - 3.3.90.48.00 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -----
----- R\$ 279,17

2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.661.000 - 4.4.90.51.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -----
----- R\$ 10.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.661.000 - 4.4.90.52.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -----
----- R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 58.367,70

Total da Unidade 10 ----- R\$ 58.367,70

Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO 2.11.01.20.606.0010.2.0176-
1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA -----
----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 10.000,00

Total da Unidade 11 ----- R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 68.367,70

Total Geral Anulado ----- R\$ 68.367,70

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:



I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 16 de junho de 2025.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.121/2025**

ERRATA DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.121/2025

Ao texto original da Lei Ordinária Nº 2.121/2025, publicada em 18/06/2025, faz-se a seguinte correção:

O cabeçalho da lei está correto, porém o corpo da lei foi erroneamente inserido, correspondendo a outra legislação municipal sobre tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas (MPes) no município de Piranga-MG.

O texto correto da Lei Ordinária Nº 2.121/2025 deve refletir a autorização de abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 469.652,61 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) ao orçamento vigente do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, conforme o conteúdo originalmente pretendido

A publicação original contém um equívoco material, e a versão corrigida passa a vigorar com a redação descrita abaixo:

LEI Nº 2.121/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 469.652,61 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 469.652,61 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.06.182.0001.2.0205-1.500.000 - 3.3.50.43.00
CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PIRANGA-
CONSEP-----R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 10.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.367.0002.2.0027-1.661.000 - 3.3.50.41.00
MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM APAE -----
-----R\$ 66.632,30

Total da Sub-Unidade 01 ***** R\$ 66.632,30

Total da Unidade 04 ----- R\$ 66.632,30

2.04.01.12.367.0002.2.0027-1.661.000 - 3.3.50.41.00
MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM APAE -----
--R\$ 58.367,70

Total da Instituição 02 ----- R\$ 125.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE
SAUDE - CUSTEIO 2.06.01.10.302.0004.2.0039-2.621.000 -
4.4.90.52.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E
HOSPITALAR- REDE MAC ----- R\$ 334.652,61

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 334.652,61

Total da Unidade 06 ----- R\$ 334.652,61

Total da Instituição 02 ----- R\$ 403.020,31
Total Geral Acrescido ----- R\$ 469.652,61

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.661.000 - 3.1.90.04.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ----- R\$ 20.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.661.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ----- R\$ 200,07

2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.661.000 - 3.3.90.32.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ----- R\$ 1.413,26

2.10.01.08.244.0021.2.0255-1.661.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ----- R\$ 21.475,20

2.10.01.08.244.0021.2.0255-1.661.000 - 3.3.90.48.00 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ----- R\$ 279,17

2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.661.000 - 4.4.90.51.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ----- R\$ 10.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.661.000 - 4.4.90.52.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ----- R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 58.367,70

Total da Unidade 10 ----- R\$ 58.367,70

Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

2.11.01.20.606.0010.2.0176-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA ----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 10.000,00

Total da Unidade 11 ----- R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 68.367,70

Total Geral Anulado ---- R\$ 68.367,70

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 16 de junho de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Código Identificador:99CBAA6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/06/2025. Edição 4051

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>